

Relatório Mensal de Atividades (RMA)

Processo n. 5012306-16.2022.8.21.0023/RS

1ª Vara Cível da Comarca de Rio Grande/RS

Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande

Junho/2024



Sumário



SANTA CASA
DO RIO GRANDE

1. Considerações preliminares	3
2. Informações da recuperanda	4
3. Estágio processual	6
4. Cronograma processual	8
5. Composição Societária	11
6. Quadro de funcionários	12
7. Passivo Tributário	13
8. Análise das demonstrações econômico-financeiras	16
9. Plano de Recuperação Judicial	24
10. Observações	27

1. Considerações preliminares

- O presente relatório (RMA) reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande.
- A apresentação deste relatório é uma das atribuições previstas no art. 22 da Lei 11.101/2005 do administrador judicial, e tem como objetivo garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados informações relevantes a respeito das atividades da Recuperanda, assim como da execução do plano de recuperação judicial.
- **Os resultados constantes no presente relatório se baseiam no processo de recuperação judicial e em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pela Recuperanda à administração judicial**, as quais são disponibilizadas juntamente com este relatório e podem ser acessadas nos autos do incidente autuado para tanto e no site

<https://scalzilli.com.br>.

- As informações contábeis-financeiras utilizadas neste relatório foram fornecidas pela Recuperanda por e-mail.
- A atualização das informações financeiras é ao mês de março de 2024; a parte jurídica, por sua vez, foi atualizada até junho de 2024.
- As informações as quais a administração judicial teve acesso e que foram utilizadas para elaboração deste relatório **não foram alvo de auditoria e não serão aproveitadas para qualquer outro fim**. A responsabilidade técnica pelas demonstrações contábeis é dos profissionais que as subscrevem, presumindo-se sua integridade formal e material.

2. Informações da recuperanda

- A Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande presta seus serviços desde 1835, tendo adotado a forma de associação civil em 1966.
- Ao longo de sua história, a instituição se tornou o maior complexo hospitalar da região sul, tendo se tornado referência junto ao SUS em diversas especialidades.
- No entanto, em razão de dificuldades no regular desempenho de suas atividades, entre abril de 2015 e maio de 2017 a Recuperanda esteve sob intervenção do Município de Rio Grande/RS, em razão do Decreto n. 13.282, que declarava estado de calamidade pública no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde no referido município.
- A medida tomada pelo Poder Executivo Municipal tinha por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, bem como a recuperação econômico-financeira da instituição, mediante a implantação de um novo modelo da gestão.
- Com o fim da intervenção, o estatuto social da associação foi renovado, constituindo-se um novo quadro de associados e realizando-se a eleição de novos membros para a retomada da gestão própria.
- A despeito das mudanças realizadas na gestão, mantiveram-se as dificuldades econômico-financeiras já vivenciadas nos últimos anos. Assim, foram apontadas na tutela cautelar antecedente, no pedido de recuperação judicial e na conversa com o Diretor e o Superintendente os seguintes fatores como causas concretas de sua situação patrimonial e razões de sua crise econômico-financeira:
 - (i) **Margens negativas do SUS**, diante do rompimento do limite do teto financeiro para atendimentos de média complexidade e do não atingimento das metas físicas para os atendimentos de alta complexidade, o que acaba por impactar consideravelmente no desempenho das atividades, pois mais de 80% dos atendimentos são feitos nessa modalidade;

2. Informações da recuperanda

(ii) **Baixa de serviços de saúde complementar**, pois os pacientes com plano de saúde acabam escolhendo outros hospitais, já que é de conhecimento público a situação de instabilidade da requerente;

(iii) **Aumento do endividamento bancário** (de R\$ 55 milhões em 2015 para R\$ 88 milhões em 2020), em razão da necessidade da Recuperanda de conseguir recursos para o desenvolvimento de sua atividade.

- Atualmente, a entidade já teve seu Plano de Recuperação Judicial votado em AGC, oportunidade em que foi rejeitado, na forma da LREF. Da mesma forma, houve a rejeição acerca da apresentação de Plano Alternativo, bem como da proposta de suspensão da solenidade.
- A questão está pendente de análise pelo Juízo, diante da juntada de petições pela Comissão de Credores Trabalhistas e pela recuperanda requerendo sejam considerados nulos alguns dos votos proferidos durante a AGC, o que poderia alterar o resultado da solenidade.

3. Estágio processual

- Trata-se, inicialmente, de tutela cautelar antecedente ajuizada em 23 de junho de 2022, cujo deferimento se deu em 27 de junho de 2022, antecipando os efeitos da recuperação judicial, determinando (i) a suspensão do curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime e as execuções - inclusive o curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime e as execuções; e (ii) a abstenção, às instituições financeiras Caixa Econômica Federal, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A e BRDE de realizarem qualquer retenção de valores títulos, depósitos e direitos para fins de pagamento dos instrumentos celebrados com a entidade.
- O pedido principal (isto é, o pedido de recuperação judicial) foi ajuizado em 22 de julho de 2022.
- Em 04 de agosto de 2022 foi deferido o processamento da recuperação judicial.
- O edital previsto no art. 52, §1º da LREF foi publicado no DJE em 13 de agosto de 2022, iniciando-se o prazo de **15 dias corridos** para a apresentação de divergências e habilitações de crédito pelos credores, diretamente pelo site da administração judicial ou pelo e-mail rj.santacasariogrande@scalzilli.com.br.
- O referido prazo foi prorrogado por mais 15 dias corridos, a contar de 16 de setembro de 2022, de modo que se encerrou em 30 de setembro de 2022.
- O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado em 01/10/2022.
- O edital previsto nos arts. 7º, § 2º e 53 da Lei 11.101/2005 (segunda lista de credores e recebimento do plano de recuperação judicial) foi disponibilizado no DJE em 21 de março de 2023, iniciando-se o prazo de 10 dias corridos para a apresentação de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da LREF, e de 30 dias corridos para apresentação de objeções ao plano, na forma do art. 55 da mesma Lei.
- O prazo para objeções terminou, tendo sido apresentadas manifestações contrárias ao Plano por alguns credores. Por isso, houve o agendamento de Assembleia Geral de credores para os dias 19/07/2023 (1ª convocação) e 23/08/2023 (2ª convocação), de forma presencial, no CCMar, em Rio Grande/RS.
- A solenidade ocorrida no dia 19/07/2023 não teve o preenchimento do quórum legalmente previsto, de modo que foi realizada a 2ª convocação no dia 23/08/2023.

3. Estágio processual

- Na oportunidade, os credores aprovaram pela maioria dos créditos presentes a suspensão da solenidade por até 45 (quarenta e cinco) dias. Posteriormente, houve a homologação da data para a realização da AGC, em 02/10/2023, na SAC.
- Em 02/10/2023 a AGC votou pela suspensão da solenidade até o dia 10/11/2023.
- Em 02/10/2023 a AGC votou celebrou negócio jurídico processual no qual aprovaram a suspensão da solenidade até o dia 22/01/2024.
- Em 22/01/2024 a AGC celebrou negócio jurídico processual aprovando a suspensão da solenidade até o dia 04/03/2024.
- Em 26/02/2024 houve a juntada de termo de adesão de credores suficientes para a celebração de novo negócio jurídico processual visando a extensão do prazo de suspensão da AGC agendada para o dia 04/03/2024 até o dia 17/04/2024, diante da impossibilidade de finalização das negociações entre a entidade e as instituições financeiras.
- Houve a homologação do negócio jurídico celebrado em 27/02/2024, de modo que a AGC do dia 04/03/2024 restou prejudicada, retomando-se os trabalhos em 17/04/2024.
- Houve a apresentação de um novo modificativo em 10/04/2024, com alterações apenas no que se refere às condições de pagamento dos credores financeiros parceiros.
- NA AGC realizada em 17/04/2024, houve a rejeição do Plano apresentado pela recuperanda, da proposta de apresentação de Plano Alternativo pelos credores e de suspensão da solenidade.
- A questão pendente de análise pelo Juízo.

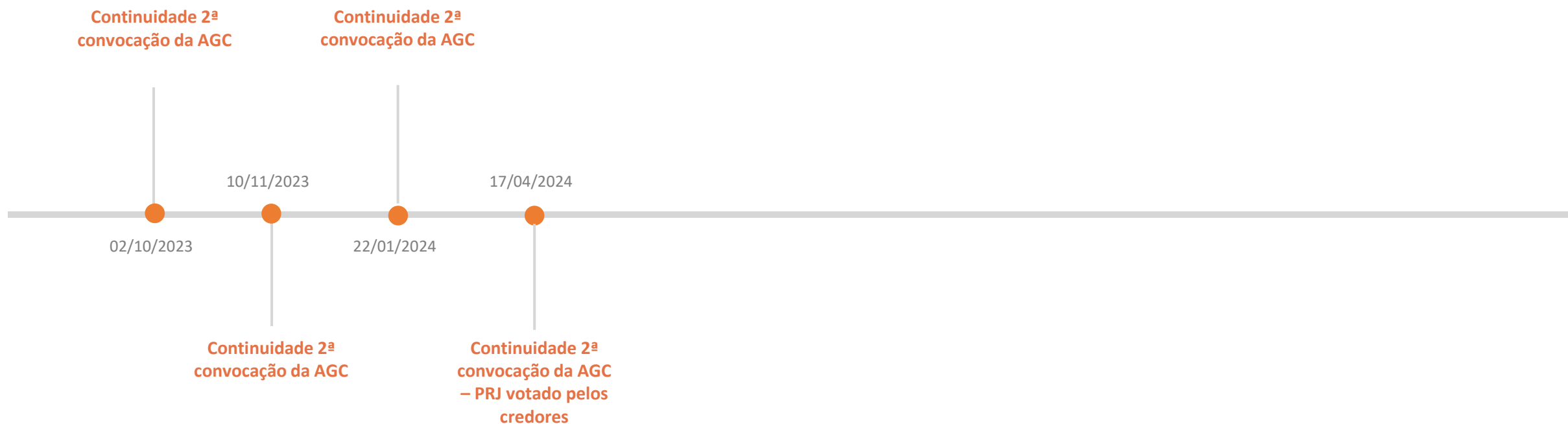
4. Cronograma processual

4.1 Processo de recuperação judicial



4. Cronograma processual

4.1 Processo de recuperação judicial



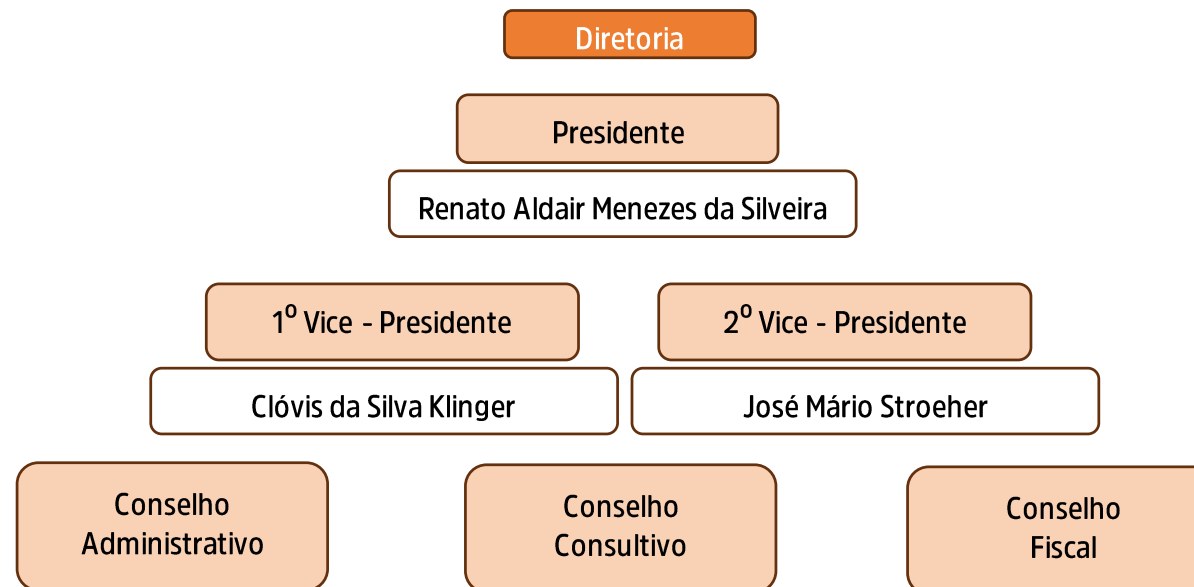
4. Cronograma processual

4.2 Verificação de créditos



5. Composição societária

- A Santa Casa é uma instituição civil filantrópica sem fins lucrativos, constituída em 30/09/1996, na forma de associação. Abaixo, verifica-se sua estrutura administrativa até dezembro de 2023:

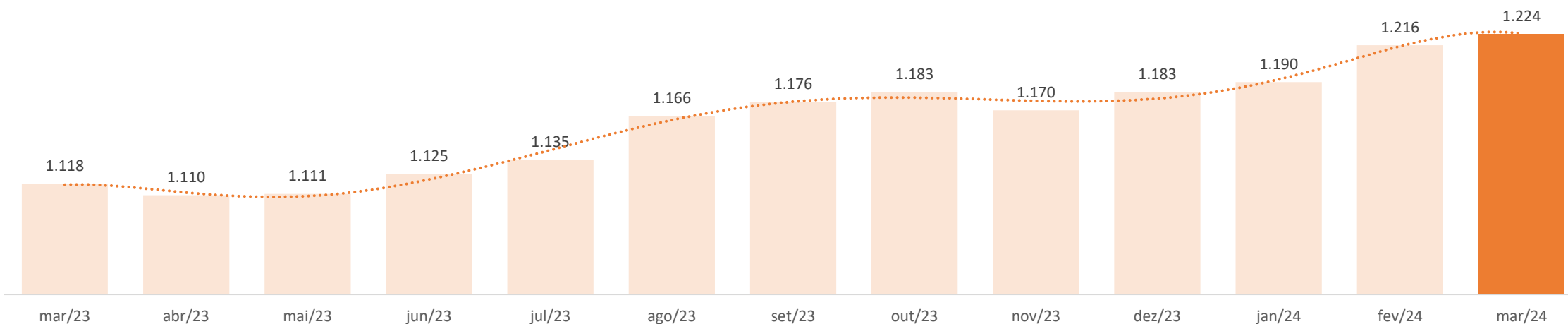


- A administração judicial tomou conhecimento por meio dos procuradores da recuperanda a respeito da saída do 1ª Vice – Presidente, Sr. Clóvis da Silva Klinger. Todavia, não foi disponibilizada até o momento a última alteração do Estatuto Social.

6. Quadro de funcionários

- Em março, o quadro de funcionários ativo da Santa Casa era composto por 1.244 colaboradores, conforme controle gerencial e folha de pagamento disponibilizados pela Recuperanda. Abaixo, verifica-se a evolução do volume de funcionários nos últimos 12 (doze) meses.
- No período, ocorreram 45 desligamentos e 58 novas admissões. Observa-se, também, que 120 colaboradores estão afastados por auxílio-doença, licença maternidade, seguro, ou, ainda, por determinações oriundas de processos judiciais.
- O custo salarial líquido da Santa Casa, no mês de março, foi de R\$ 2,3 milhões.

Quadro de Colaboradores



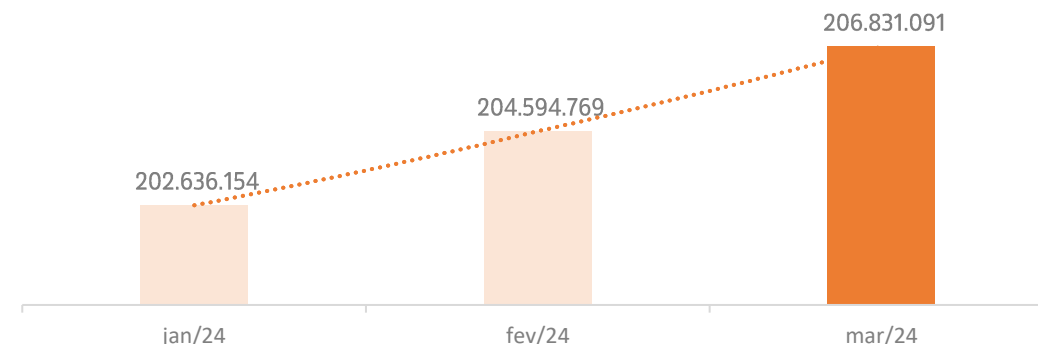
7. Passivo tributário

O passivo tributário contabilizado da Santa Casa alcançou a monta de R\$ 206,8 milhões em março, e apresenta a composição disposta no quadro abaixo:

Passivo Tributário (R\$)	N.E.	jan/24	fev/24	mar/24
Obrigações tributárias	1.1	128.996.559	129.969.034	131.262.799
IRRF a Recolher		1.456.619	1.659.191	1.833.280
PIS/COFINS/CSLL a Recolher		1.006.987	1.205.429	1.291.797
ISSQN a Recolher		421.682	430.262	431.893
Parc.S implificado RFB Cons.S etembro		5.962.943	5.909.230	5.954.348
Parc.S imp.Não Previdenciário		268.363	256.849	256.849
Processos Fiscais em Aberto		66.365.548	66.700.287	67.444.894
Parcelamento Não Previdenciário Res.		53.514.417	53.807.785	54.049.739
Encargos Sociais	1.2	73.639.595	74.625.735	75.568.292
FGTS		18.450.174	18.774.200	19.083.901
INSS		1.033.322	1.460.570	1.899.557
Imposto/Mensalidades S indicais		7.291	8.240	9.190
FGTS Parcelamento Rescindido		12.293.849	12.293.849	12.293.849
Parcelamento Previdenciário Rescindido		38.941.676	39.156.037	39.332.829
Multas Trabalhistas a Pagar		2.913.284	2.932.839	2.948.968
Total	1.3	202.636.154	204.594.769	206.831.091

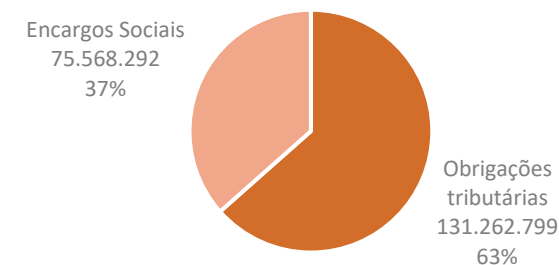
Entre os meses de fevereiro e março, o passivo tributário registrou crescimento de 1%, equivalente a R\$ 2,2 milhões, em decorrência da inadimplência no pagamento de obrigações tributárias e dos encargos sociais.

Passivo Tributário (R\$)



Do total contabilizado, 64% da dívida corresponde a obrigações tributárias (R\$ 131,2 milhões) e 36% sobre os encargos sociais (R\$ 75,5 milhões), conforme gráfico a seguir:

Composição do Passivo Tributário (R\$)

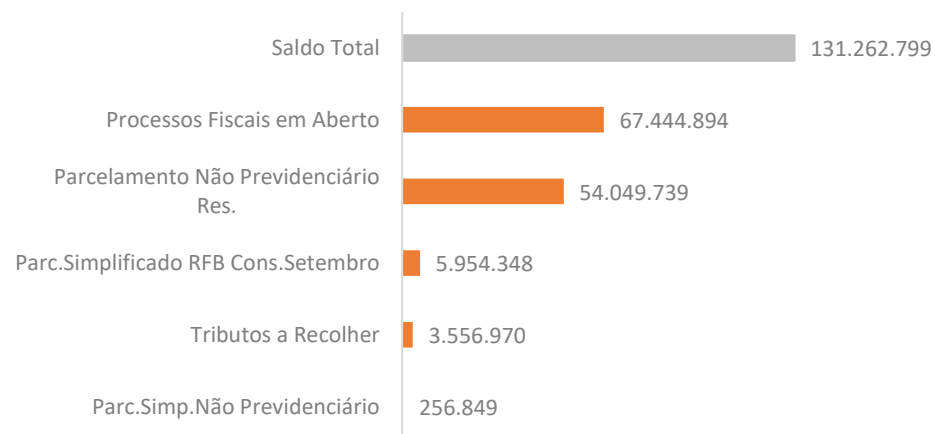


7. Passivo tributário

1.1. Obrigações Tributárias: Referem-se a processos fiscais em andamento (R\$ 67,4 milhões), parcelamentos rescindidos (R\$ 54 milhões), tributos a recolher (R\$ 3,5 milhões) e parcelamentos em andamento (R\$ 6,2 milhões).

Os tributos a recolher possuem, em sua maioria, natureza federal, com destaque para PIS, COFINS e CSLL (R\$ 1,2 milhões) e para os impostos de renda retidos na fonte (R\$ 1,8 milhões). A Recuperanda registra, ainda, dívida tributária municipal, referente a ISSQN em atraso (R\$ 431,8 mil).

Obrigações Tributárias (R\$)



No mês de março, a dívida tributária relativa aos impostos apresentou crescimento de R\$ 1,2 milhões, quando comparado à competência de fevereiro. Em relação aos tributos a recolher, houve crescimento no saldo de PIS/COFINS/CSLL na monta de R\$ 174 mil, IRRF, no montante de R\$ 486,3 mil e de ISSQN, no total de R\$ 1,6 mil.

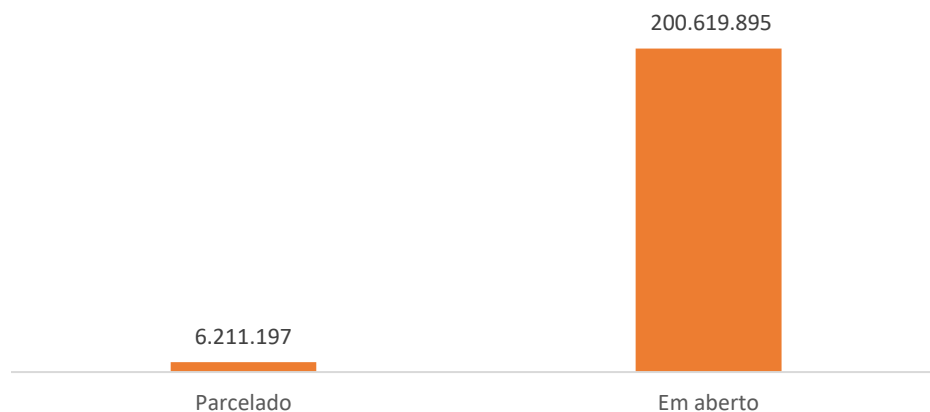
No que tange aos parcelamentos tributários, não fora identificado pagamento no competência, em consequência, nota-se aumento no saldo, na monta de R\$ 1 milhão, entre fevereiro e março.

1.2. Encargos Sociais: Os encargos sociais em aberto referem-se aos parcelamentos previdenciários e trabalhistas rescindidos (R\$ 51,6 milhões), obrigações de FGTS (19 milhões), INSS (R\$ 1,8 milhões), além de multas trabalhistas (R\$ 2,9 milhões) e mensalidade sindical em atraso (R\$ 9,1 mil). Em relação aos parcelamentos rescindidos e às multas trabalhistas contabilizadas no passivo, verificou-se, no período de dezembro a março, crescimento do saldo ao final do período (R\$ 192,9 mil) em decorrência da atualização dos valores pela contabilização de juros moratórios e à ausência de pagamentos em no período.

7. Passivo tributário

1.3 Posição Tributária: Ao final de março, a posição tributária da Recuperanda apresentava-se da seguinte forma:

Posição Tributária (R\$)



Do total da dívida tributária, a monta de R\$ 6,2 milhões encontra-se parcelada, informação ratificada pelos extratos fazendários dos parcelamentos encaminhados pela Recuperanda. Em reunião realizada com a Recuperanda, o representante contábil da Santa Casa informou que, atualmente, o recolhimento dos tributos correntes não é efetuado por ausência de fluxo de caixa.

8. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Ativo

O ativo da Recuperanda encerrou o mês de março com saldo de R\$ 185,8 milhões, expressando decréscimo de 1% em relação ao mês de fevereiro, equivalente a R\$ 1 milhão. Abaixo, verifica-se a sua composição:

Balanco Patrimonial - Ativo (R\$)	N.E.	jan/24	fev/24	mar/24
Ativo Circulante		34.688.640	34.712.728	34.668.224
Disponibilidades	1.1	721.106	124.278	178.594
Créditos	1.2	25.986.765	26.326.234	26.995.782
Adiantamentos		5.070.862	5.572.690	4.773.148
Estoques	1.4	2.872.161	2.656.207	2.691.823
Despesas Antecipadas		37.746	33.320	28.878
Ativo Não Circulante		149.641.424	150.077.992	151.196.254
Precatórios a Receber	1.5	5.700.663	5.700.663	5.700.663
Outros Realizáveis a Longo Prazo	1.6	6.574.907	6.603.780	6.603.626
Imobilizado	1.7	137.365.854	137.773.550	138.891.965
Total		184.330.064	184.790.720	185.864.478

Notas Explicativas (“N.E.”)

1.1. Disponibilidades: As disponibilidades da Recuperanda, compostas por “Caixa” e “Bancos”, finalizaram a competência de março com o saldo contabilizado de R\$ 178,5 mil, variação negativa de R\$ 54,3 mil (44%), quando comparado ao mês de fevereiro.

Em março, as contas bancárias e de aplicações, mantidas junto aos bancos Banrisul, Caixa Econômica Federal, Santander, Banco do Brasil e Bradesco, apresentaram montante de R\$ 158,9 mil, saldo ratificado por meio dos extratos bancários. Destaca-se, ainda, que no período, foram movimentados, entre entradas e saídas, R\$ 35,7 milhões junto às contas bancárias de movimento da Santa Casa.

1.2. Créditos: Ressalta-se, assim como em períodos anteriores, que a Recuperanda registrou a entrada de ‘créditos não identificados’. Questionada quanto à sua origem, a instituição informou tratar-se de ‘recebimentos que necessitam ser identificados de acordo com o cliente que efetuaram o pagamento. Durante o processo de migração de sistema, houve alteração de alguns processos, e afetaram nessa identificação.’ Informou, ainda, que a Santa Casa está trabalhando para que o saldo contábil seja equalizado em breve. A Administração Judicial seguirá acompanhando a questão, e eventuais informações supervenientes poderão constar nos próximos relatórios. A Recuperanda, em março, contabilizava R\$ 26,9 milhões em créditos, compostos, principalmente, por créditos de convênios a receber, referente ao Sistema Único de Saúde (R\$ 18,8 milhões), convênios e particulares a receber (R\$ 11,4 milhões) e provisões para perdas (-R\$ 3,3 milhões).

8. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Ativo

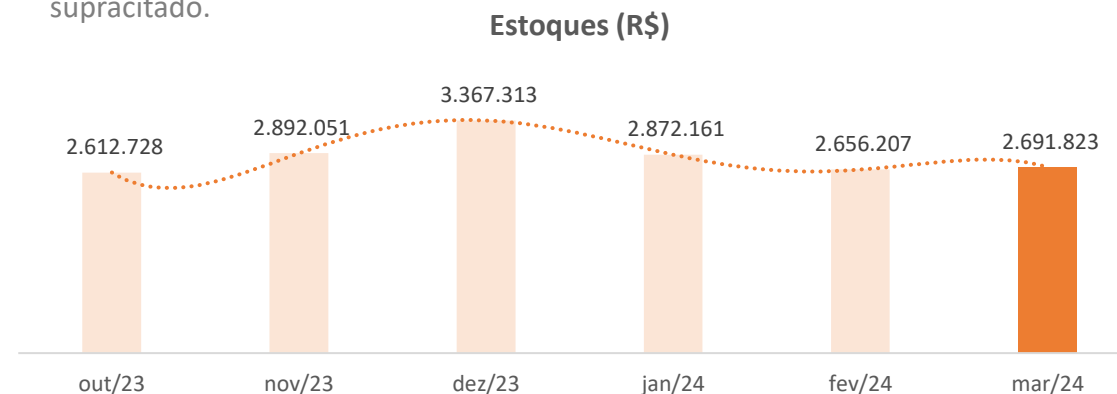
Entre fevereiro e março, a rubrica demonstrou acréscimo de R\$ 669,5 mil, motivado, sobretudo, pelo aumento de saldo a receber de créditos oriundos do Sistema Único de Saúde.

Créditos (R\$)	jan/24	fev/24	mar/24
Créditos de Convênios a Receber (SUS)	17.427.314	17.576.580	18.852.067
Convênios e Particulares a Receber	11.839.741	12.020.992	11.435.395
ADM. De Cartões a Receber	57.595	66.575	46.204
Provisões para Perdas	(3.337.884)	(3.337.884)	(3.337.884)
Total	25.986.765	26.326.264	26.995.782

No período, houve a disponibilização do *aging list* completo dos créditos a receber contabilizados nos demonstrativos mensais, contudo, nota-se divergência entre o saldo apresentado no documento supra e os registros contábeis, no montante de R\$ 2,7 milhões. A Administração Judicial questionou a divergência, aguarda-se retorno.

No que tange ao saldo de R\$ 3,3 milhões referente à provisão para créditos de liquidação duvidosa (PDD), a Recuperanda informou que o valor foi constituído com base na média de glosas ocorridas nos últimos 5 anos.

1.3. Estoques: São compostos, principalmente, por medicamentos, materiais médico-hospitalares e laboratório, próteses, gêneros alimentícios e materiais de expediente e limpeza. Em março, houve aumento de 1% (R \$35,6 mil), em razão, principalmente, do acréscimo de estoques de medicamentos, materiais médico-hospitalares e de laboratório. No período, a Recuperanda comprou medicamentos, na monta de R\$ 2,6 milhões, ao passo que, foi feito consumo de medicamentos no saldo de R\$ 2,5 milhões, o que motivou o aumento supracitado.



A Recuperanda disponibilizou o seu controle de estoques referente ao mês de março, que ratifica os registros contábeis observados no período.

8. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Ativo

1.4. Precatórios a Receber: A Santa Casa contabiliza R\$ 5,7 milhões em precatórios a receber, oriundos de reajuste nos valores pagos pelo SUS; PIS/PASEP e contribuições sociais. Durante a competência analisada, não houve movimentação no grupo de contas.

Anteriormente, questionada quanto à origem dos valores contabilizados, a Recuperanda informou que do total contabilizado na rubrica, R\$ 2.194.919,17 refere-se a *‘parcela incontroversa relativa a revisão das perdas sofridas pela Instituição no reajuste da tabela do SUS quando da implementação do Plano Real, integralmente classificado no longo prazo em razão do pedido de compensação com débitos tributários da Instituição junto à Receita Federal, e que está em processo de análise desde o exercício de 2012.’* Em relação ao valor remanescente (R\$ 3,5 milhões), a instituição informou tratar-se de precatórios vencidos *‘por diversos hospitais filantrópicos acerca do não pagamento do PIS e do ressarcimento com valores corrigidos nos últimos cinco anos.’* Recentemente, a Recuperanda apresentou a documentação comprobatória dos referidos créditos, a qual ratifica as informações narradas pela Santa Casa.

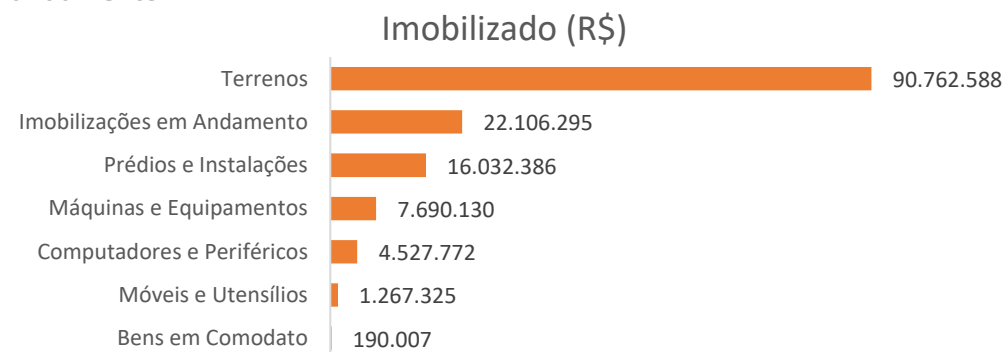
1.5. Outros Realizáveis a Longo Prazo: Tratam-se de bloqueios judiciais (R\$ 5,4 milhões) e bloqueios de créditos a receber (R\$ 1,19 milhões). Em relação ao saldo de R\$ 1,19 milhões, a Recuperanda informou tratar-se de valores a receber de anos anteriores e apresentou ofício emitido pelo IPE Saúde e Declaração de Autorização de Baixa assinada pela superintendência da Santa Casa, os quais ratificam o montante contabilizado na rubrica. Questionada quanto ao andamento da liberação do saldo em comento, a instituição informou que não houve movimentação até o momento.

No que tange aos bloqueios judiciais (R\$ 5,4 milhões), a instituição narrou referir-se a valores de competências passadas, os quais foram objeto de bloqueio judicial e possivelmente destinados à quitação de passivos em aberto, não havendo, contudo, documentação suporte para a validação dos numerários. Disponibilizou, a propósito do tema, parecer emitido por auditor independente, nos termos do qual restou impossibilitada a emissão de opinião técnica acerca dos valores bloqueados, ante a inexistência de extratos dos agentes financeiros detentores dos créditos originários.

8. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Ativo

1.6. Imobilizado: A Recuperanda, em março, possuía R\$ 138,8 milhões em bens imobilizados, já descontados de depreciação, representados principalmente por terrenos, prédios e instalações, máquinas e equipamentos e imobilização em andamento:



Entre fevereiro e março, o imobilizado apresentou crescimento de R\$ 1,1 milhão, conseqüência do aumento do imobilizado em andamento, vinculado ao programa de investimento estadual 'Avançar na Saúde' e cujos valores foram repassados à Recuperanda pelos convênios 4260, 4552 e 830/2023. Ainda, no período, nota-se contabilização de depreciação, no saldo de R\$ 241,6 mil, que, em sua forma acumulada, perfaz o montante de R\$ 58,9 milhões.

No período, a instituição apresentou o inventário do imobilizado atualizado para a competência em exame, o qual apresentou divergência na monta de R\$ 14,1 milhões ao ser comparado com o montante contabilizado.

8. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Passivo

O passivo da Recuperanda encerrou o mês de março com saldo de R\$ 193,2 milhões, expressando aumento de 2%, quando comparado à competência de fevereiro. A redução ocorre, principalmente, em função do acréscimo de dívidas com fornecedores e obrigações trabalhistas.

Balanco Patrimonial - Passivo (R\$)	N.E.	jan/24	fev/24	mar/24
Passivo Circulante		49.544.464	52.104.700	54.750.745
Fornecedores e Prestadores de Serviços	2.1	19.218.748	20.132.706	21.983.822
Obrigações Trabalhistas e Fiscais		18.330.730	19.977.008	21.251.937
Outras Contas a Pagar	2.4	11.994.986	11.994.986	11.514.986
Passivo Não Circulante		442.109.960	440.946.633	442.089.890
Empréstimos e Parcelamentos		4.927.658	4.927.658	4.927.658
Contingências Jurídicas RJ		416.757.159	417.619.185	418.798.663
Receitas Diferidas	2.5	20.425.142	18.399.790	18.363.569
Patrimônio Líquido	2.6	(303.529.858)	(303.560.336)	(303.592.916)
Patrimonio Social		(373.832.295)	(373.832.295)	(373.832.295)
Reserva De Reavaliacao		10.926.360	10.926.360	10.926.360
Ajuste De Avaliacao Patrimonial		83.828.931	83.828.931	83.828.931
Realizacao Res.Reavaliacao		(6.454.498)	(6.477.181)	(6.501.428)
Realiz.Res.Ajuste Patrimonial		(1.171.191)	(1.178.986)	(1.187.318)
Superávit ou Déficit do Período		(16.827.164)	(16.827.164)	(16.827.164)
Total		188.124.566	189.490.998	193.247.720

Notas Explicativas (“N.E.”)

2.1. Fornecedores e Prestadores de Serviços: A Recuperanda contabilizou R\$ 21,9 milhões em dívida com fornecedores e prestadores de serviços na competência de março, aumento de 9% (R\$ 1,8 milhão), ao ser comparado com o mês de fevereiro. No período, a Recuperanda pagou R\$ 9,1 milhões a fornecedores e prestadores de serviços, relacionados, principalmente a fornecedores de materiais diversos e prestadores de serviços médico-hospitalares, e contratou novos serviços, no saldo de R\$ 11 milhões.

Ainda, a Santa Casa contabilizava, em março, R\$ 8 milhões em dívida com fornecedores de serviços essenciais, sobretudo de água (R\$ 5,1 milhões) e energia elétrica (R\$ 2,8 milhões), dívida em constante crescimento, ante a ausência de pagamento de tais despesas. Entre dezembro e fevereiro, o saldo a pagar a fornecedores de serviços essenciais apontou acréscimo de R\$ 281,2 mil. Destaca-se, ainda, que já há tratativas para repactuação da dívida junto a Corsan, mas não foram iniciadas conversas a respeito do saldo referente a energia elétrica.

8. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Passivo

2.4. Outras Contas a Pagar: Grupo de contas refere-se a adiantamentos de clientes (R\$ 3,8 milhões), “TC 07/22 PORTOSRS/PMRG/ACSCRG”, que contabiliza saldo de R\$ 7,6 milhões, e créditos a identificar que, apesar de não demonstrar saldo no período analisado, registrou movimentação de R\$ 5,4 milhões entre débitos e créditos no período de março. A Administração Judicial questionou a natureza da movimentação da conta, de modo que a situação será esclarecida no relatório subsequente.

Quanto ao saldo registrado na rubrica “TC 07/22”, a assessoria contábil da Santa Casa esclareceu que origina-se de convênio celebrado junto à Prefeitura e ao Porto de Rio Grande em 2022, o qual previa o repasse mensal de R\$ 600 mil à instituição. Ainda conforme a Recuperanda, foi realizada antecipação de receita no valor de R\$ 14,4 milhões para pagamento de médicos em atraso, saldo contabilizado no passivo e que, até abril/23, era mensalmente abatido, conforme provisão de recebimento do repasse mensal. Recentemente, a Santa Casa disponibilizou o termo de compromisso firmado junto Ministério Público, documentação comprobatória do saldo contabilizado.

2.5. Receitas Diferidas: A Recuperanda finalizou a competência de março com saldo contabilizado de R\$ 20,4 milhões, aumento de 3%, quando comparado ao mês anterior. A variação observada, trata-se das subvenções a realizar a longo prazo, oriundas de 3 (três) convênios firmados junto à Secretaria Municipal da Saúde de Rio Grande e 2 (dois) programas de investimento do governo estadual do RS. Durante o período, a Recuperanda apropriou R\$ 27,1 mil de saldo antecipado dos Convênios 445/21, 158/21 e 227/21. Ao mesmo tempo, observa-se entrada de saldo, na monta de R\$ 9,1 mil referente a recurso junto ao Terminal Luiz Fogliato.

2.6. Patrimônio Líquido: No mês de dezembro, a Recuperanda explanou que os valores constantes nas contas de resultado de reavaliação (R\$ 24,3 mil) e reajuste patrimonial (R\$ 8,3 mil) eram referentes a reavaliação ocorrida em 2012. Nos meses de janeiro, fevereiro e março, nota-se entrada valores da mesma natureza nas duas rubricas supracitadas.

8. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Demonstrativo de Resultado do Exercício

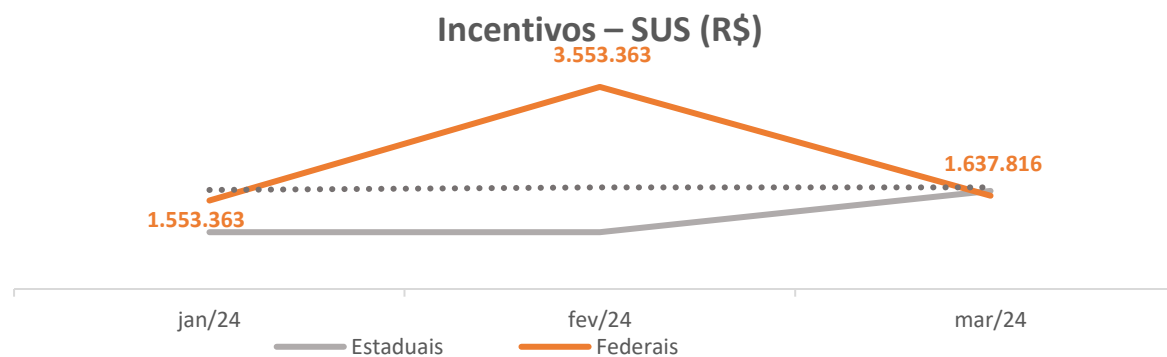
Verifica-se, a seguir, a Demonstração do Resultado do Exercício, com destaque para as principais variações do período:

Demonstrativo de Resultado do Exercício (R\$)	N.E.	jan/24	fev/24	mar/24
Receita Bruta		10.648.206	12.542.506	11.491.025
(-) Deduções		(34.327)	(6.522)	(84.880)
Receita Líquida	3.1	10.613.879	12.535.984	11.406.145
(-) Custos	3.2	(13.558.600)	(12.547.378)	(12.910.201)
Receita Líquida x Custos		-127,7%	-100,1%	
Lucro Bruto		(2.944.721)	(11.394)	(1.504.057)
(+) Outras Receitas Secundárias		215.196	240.462	262.750
(-) Outras Despesas Secundárias		(500)	(17.444)	(500)
Lucro Operacional		(2.730.025)	211.625	(1.241.806)
(-) Despesas Financeiras	3.3	(1.073.464)	(1.135.161)	(1.462.121)
(+) Receitas Financeiras		8.987	17.760	20.960
Resultado Líquido	3.4	(3.794.501)	(905.776)	(2.682.968)

Notas Explicativas ("NE")

3.1. Receita: a Recuperanda auferir receita de atendimentos médicos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), incentivos federais, estaduais e municipais, convênios e atendimentos particulares, captação de recursos, doações e alugueis. No período março, observa-se redução da receita em R\$ 1 milhão (8%), ao ser comparado com a competência anterior. O gráfico ao lado ilustra as receitas da Santa Casa no período.

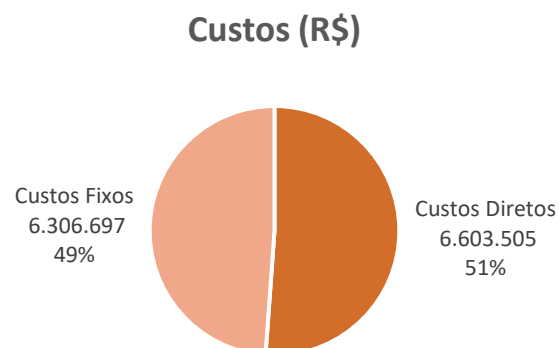
O decréscimo observado no período ocorre, sobretudo, em razão da diminuição de receitas provenientes de incentivos do SUS, pois no período a Recuperanda recebeu R\$ 5,1 milhões, redução de R\$ 1,1 milhão, ao ser comparado a competência anterior. Ao ser questionada a respeito da variação de recebimento de incentivos, a Recuperanda informou que, por contrato, há valor mínimo a ser recebido, dependendo da natureza (estadual, federal e outros), e que as variações observadas são pautadas por emendas de custeio, principalmente, no âmbito federal, como aduz o gráfico abaixo:



8. Análise das demonstrações econômico-financeiras

Demonstrativo de Resultado do Exercício

3.2. Custos: Os custos dividem-se entre os custos diretos, compostos por insumos e honorários médicos, custos fixos, como custos com pessoal, materiais em geral, gastos com serviços de terceiros, manutenção e fornecimentos essenciais:



Em março, os custos fixos apresentaram redução de R\$ 353,5 mil, enquanto os diretos registraram acréscimo de R\$ 716,3 mil. O aumento geral dos custos decorre, principalmente, do aumento de custos com honorários médicos, que pertence aos custos diretos, no montante de R\$ 752,5 mil. Na competência, os custos absorveram 112% da receita líquida, conforme ilustra tabela ao lado:

Custos s/receita líquida (R\$)	jan/24	fev/24	mar/24
Receita Líquida	10.648.206	12.542.506	11.491.025
Custos	13.558.600	12.547.378	12.910.201
%	127%	100%	112%

Observa-se no quadro acima que, apesar da diminuição da receita líquida, os custos demonstraram aumento no período, ou seja, o aumento dos custos não demonstra consonância com a receita líquida.

3.3. Despesas Financeiras: originam-se de dispêndios com juros passivos, despesas bancárias, descontos concedidos e multas e juros de mora sobre obrigações tributárias e trabalhistas. Em março, as despesas financeiras expressaram aumento de 19% (R\$ 326,9 mil), em razão de maiores dispêndios com tributos/encargos junto ao MLT/TJR, no montante de R\$ 330,2 mil.

3.4. Resultado: A Recuperanda apontou, ao término da competência de março, prejuízo operacional de R\$ 2,6 milhões em decorrência, sobretudo, da redução de faturamento, aumento da representatividade dos custos sob a receita líquida, assim como o acréscimo das despesas financeiras.

9. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Classe	Prazo de pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Valor Total	Observações	
Trabalhistas	12 meses	à vista	R\$ 40 milhões	A origem dos recursos será efetivada através de leilão da UPI Cemitério e da alienação de ativos identificados no item 4.1.3 do PRJ. Caso a alienação dos ativos destinados não atinja o montante de R\$ 40.000.000,00, o saldo será pago pela Recuperada respeitado o prazo máximo da classe.	
Subclasse	Descrição	Prazo pagamento	Valor	Observações	
Prioritários	créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de RJ.	até 30 dias a contar da homologação do plano de recuperação	limite de 5 (cinco) salários-mínimos		
Rateio	créditos inferiores ou até R\$ 20 mil	12 meses	até R\$ 20 mil, limitado ao valor do respectivo crédito	O rateio será calculado pela proporção do crédito frente ao quadro geral de credores (somado ao provisionamento dos demais créditos), cujo percentual atribuído representará o valor do crédito a ser recebido. A tabela com os referidos percentuais será apresentada quando da realização dos pagamentos a título de prestação de contas. O saldo de crédito que não for adimplido após o rateio integral (R\$ 40.000.000,00 - quarenta milhões de reais), será considerado como deságio.	
Rateio - superior a R\$ 20 mil	créditos superiores a R\$ 20 mil	12 meses	proporcional até o limite do saldo existente (R\$ 40 milhões)		
Créditos ilíquidos	créditos que, no momento da aprovação do plano, não tenham sido, ainda, liquidados perante a Justiça Especializada e habilitados (ou retificados quando já provisionado no QGC) perante o juízo	12 meses, salvo na hipótese de liquidação posterior ao encerramento do processo de recuperação ou superado o prazo de pagamento (01 ano), ocasião em que devedora terá o prazo de 60 dias para efetuar o pagamento	critérios idênticos aos dos créditos sujeitos a rateio		

9. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Classe	Valor Total	Prazo de pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Deságio	Valor após deságio	Correção monetária	Carência	Observações
Garantia Real	-	240 meses	trimestrais	80%	-	TR e juros de 1% a.a.	18 meses para os juros + correção e para o principal, contados da publicação da decisão de homologação do PRJ.	

Classe	Valor Total	Subclasse	Descrição	Prazo de pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Deságio	Correção monetária	Carência	Observações
Quirografários	157.809.653,66								
		Ordinário	todos os credores que não estiverem enquadrado nas condições de credor parceiros, seja ele financeiro ou operacional	240 meses	Anual	80%	TR + 1% a.a (termo inicial da correção: término do prazo de carência)	18 meses	o primeiro pagamento deverá ocorrer no curso do 19º mês subsequente à homologação do PRJ. A aplicação da correção será realizada com o início dos pagamentos, ou seja, após o término do prazo de carência.
		Operacional Parceiro	todo o fornecedor de bens e serviços (não financeiros) que tenha mantido o fornecimento à devedora durante a RJ, conforme condições dispostas no plano, bem como que tenham votado favoravelmente à aprovação do plano	120 meses	Mensal	50%	TR + 1% a.a. (termo inicial da correção: término do prazo de carência)	não há	O prazo de pagamento (120 meses) terá início a partir da decisão que homologar o PRJ. O primeiro pagamento deverá ocorrer em até 30 dias corridos após a intimação e os demais pagamentos mensalmente. A adesão à condição de Credor Operacional Parceiro ocorre mediante manifestação expressa do credor, conforme instruções dispostas no PRJ.
		Financeiro Parceiro	instituições financeiras (bancos comerciais, cooperativas de créditos, FIDC, securitizadora, financeiras em geral ou equiparados), de acordo com as regras do Banco Central	240 meses	Mensal	20%	TR + 0,5% a.m. (termo inicial: data do pedido da recuperação judicial)	12 meses	A contagem do prazo de carência terá início após o encerramento da AGC. O 1º pagamento deverá ocorrer no mês subsequente ao término da carência. A adesão à condição de Credor Financeiro Parceiro ocorre mediante manifestação expressa do credor, conforme instruções dispostas no PRJ.

9. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Classe	Valor Total	Subclasse	Descrição	Prazo de pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Deságio	Correção monetária	Carência	Observações
ME/EPP	2.206.423,11								
		Ordinário	todos os credores que não estiverem enquadrado nas condições de credor parceiros	240 meses	Anual	80%	TR + 1% a.a	18 meses	o primeiro pagamento deverá ocorrer no curso do 19º mês subsequente à homologação do PRJ. A aplicação da correção será realizada com o início dos pagamentos, ou seja, após o término do prazo de carência.
		Operacional Parceiro	todo o fornecedor de bens e serviços (não financeiros) que tenha mantido o fornecimento à devedora durante a RJ, conforme condições dispostas no plano, bem como que tenham votado favoravelmente à aprovação do plano	120 meses	Mensal	50%	TR + 1% a.a. (termo inicial da correção: término do prazo de carência)	não há	O prazo de pagamento (120 meses) terá início a partir da decisão que homologar o PRJ. O primeiro pagamento deverá ocorrer em até 30 dias corridos após a intimação e os demais pagamentos mensalmente. A adesão à condição de Credor Operacional Parceiro ocorre mediante manifestação expressa do credor, conforme instruções dispostas no PRJ.

10. Observações

- A documentação que embasa o presente relatório foi disponibilizada em sua íntegra em **05/04/2024**.
- Após análise da documentação mensal, foram elaborados questionamentos complementares ao presente relatório e enviados à assessoria contábil e jurídica da Recuperanda, cujas respostas deverão compor os próximos relatórios.
- Na competência em análise, a Recuperanda apresentou os seguintes documentos:
 1. Balancete mensal
 2. Relatório razão
 3. Extratos bancários parciais
 4. Resumo do quadro de colaboradores e termos de rescisões de junho
 5. Resumo dos débitos em aberto, extrato de parcelamentos ativos
 6. Relatório Situação Fiscal
 7. Relatórios gerenciais de contas a pagar adiantamentos a fornecedores
 8. Planilha de processos ajuizados
 9. ECD e ECF do período
 10. Inventário do Estoque
 11. Inventário do Imobilizado
 12. Retorno aos questionamentos realizados na competência anterior